



**LEI N° 0818/ 2010**

***EMENTA:** Estabelece os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal dos Barreiros e da outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte:

**Art. 1°** - Fica estabelecido em R\$ 510,00(quinhetos e dez reais) os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal dos Barreiros.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2010.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal dos Barreiros, 07 de abril de 2010.

  
**ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE**  
Prefeito